

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2020

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada

Processo Administrativo nº: PA060302/2020

Tipo: Menor Preço por Lote.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, o Registro de preço visando à contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo fornecimento e montagem de estrutura, para atender às demandas do Município de Irecê/BA.

Site publicado: www.irece.ba.gov.br/

Joazino Alecrim Machado
Pregoeiro





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2020

# PREÂMBULO:

O Município de Irecê - Estado da Bahia, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 004/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada, por preços unitários, com base no Processo Administrativo nº PA060302/2020, em sessão pública no dia 21 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas, na Sala de Licitação & Contratos, situada à Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum) Centro, Irecê/Bahia, cujo objeto é o Registro de preço visando à contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo fornecimento e montagem de estrutura, para atender às demandas do Município de Irecê/BA.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 206/2013, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital será disponibilizado integralmente através do site www.irece.ba.gov.br, ou também poderá ser vistado ou adquirido a partir do dia **11/02/2020**, no Setor de Licitações, localizado na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 13:00 horas, sendo que no caso de aquisição via setor de licitações somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 50,00 (cinqüenta reais).

O valor acima corresponde, conforme art. 5°, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subseqüente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





# ADVERTÊNCIA:

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

# 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação, o Registro de preço visando à contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo fornecimento e montagem de estrutura, para atender às demandas do Município de Irecê/BA.
- 1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 Efetuar os serviços em até **no máximo 05 (cinco) dias úteis**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com a(s) ordem(ns) de serviço(s) emitida(s) pelo Município de Irecê/BA.
- 1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos serviços a serem executados estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;
- 1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município serviços com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.
- 1.2.4 A vencedora do certame deverá executar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Irecê, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para a execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.
- 1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.
- 1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:
  - 1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

# S E C E

#### Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





- 1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e
- 1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

# 2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA	
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/_	
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA	
PROPONENTE (NOME COMPLETO)	
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)	
	ï

AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/_
ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

- 2.2 A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum) 1º andar, centro, Irecê-Ba, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 Proposta de Preços e nº 02 Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.
- 2.3 Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

# 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**,





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

- 3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinente a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante com firma reconhecida em Tabelionato, acompanhado de cópia de documento de identificação do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado.
- 3.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 Proposta de Preços ou 02 Habilitação relativos a este Pregão.
- **3.2.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.2.2** O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **3.2.3** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão
- 3.3 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:
  - a) declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
  - b)Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.
  - c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.
- 3.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





- 3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:
  - a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
  - b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
  - c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
  - d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.
- 3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.
- 4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas "a", "b" e "c" deste edital.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.
- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);
- 5.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

6/55



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





# 5.2.3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL:

- 5.2.4 Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.
- 5.2.4.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2.4.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 5.2.4.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

# 5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote** após a etapa de lances.
- 5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.
- 5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.
- 5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.
- 5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.3.6 É facultado à Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos) reais.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.









- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por Lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
  - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





- 6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessáro com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligencias com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

#### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





7.1.1.1. Os documentos relacionados à habilitação jurídica não necessariamente precisarão constar no "Envelope de Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento da referida licitação.

#### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

# 7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA com jurisdição na sede da licitante.
- a.1) As proponentes com sede fora do Estado da Bahia deverão apresentar visto para execução de obras ou prestação de serviços, junto ao CREA/BA, com data de validade vigente na data prevista para a entrega da proposta.
- b) Prova de registro dos profissional(is) responsável(is) técnico(s) junto à empresa, nas certidões de registro e quitação de pessoa física junto Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA com jurisdição na sede da licitante.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





- c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior sendo **um engenheiro civil** e outro de nível superior ou técnico sendo **um engenheiro eletricista ou eletrotécnico** devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA.
  - c.1) A Comprovação de que a licitante possui no seu quadro, profissional referenciado no item anterior, será feita através de:
  - c.1.1) Contrato de Trabalho ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), acompanhada das 03 (três) últimas guias de recolhimento do FGTS;
  - c.1.2) Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente ou;
  - c.1.3) Contrato de prestação de serviço por tempo indeterminado com assinaturas reconhecidas em cartório.
- d) Prova de registro e regularidade da empresa e seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração CRA com jurisdição na sede da licitante.
- e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior **Administrador de empresas** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.
  - e.1) A Comprovação de que a licitante possui no seu quadro, profissional referenciado no item anterior, será feita através de:
  - e.1.1) Contrato de Trabalho ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), acompanhada das 03 (três) últimas guias de recolhimento do FGTS;
  - e.1.2) Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente ou;
  - e.1.3) Contrato de prestação de serviço por tempo indeterminado com assinaturas reconhecidas em cartório.
- f) Atestado(s) de aptidão técnica, em nome do responsável técnico da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, que comprovem a execução de serviços de estrutura metálica, sendo: palcos, toldos, pórticos, locação de sanitários químicos, equipamentos de sonorização, iluminação e geradores, compatíveis em características, quantidades e prazos do objeto deste certame.
- g) Declaração formal devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com a indicação das instalações, da disponibilidade de equipamentos, veículos e do pessoal técnico adequado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto.
- h) Atestado de visita técnica fornecida por funcionário designado pela Secretaria de Cultura do Município, que indique que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município.

- h.1) As visitas serão em dois locais específicos onde serão contratadas as seguintes estruturas:
- 1) Praça Clériston Andrade: Montagem dos palcos para os festejos de São João. A estrutura deve medir 616m² sendo 44 m de largura por 14 de profundidade. O local exato da montagem é sob uma calçada de caminhada, em frente ao SAC, que tem nível diferente tanto da praça quanto da rua e não pode ser quebrada para que acomode os "cavaletes" que sustentam o piso dos palcos em seu nível adequado. Postes e redes de alta tensão são limites do espaço, devendo ser observadas as distâncias mínimas de segurança e a medida exata da estrutura descrita a ser contratada.
- 2) Avenida Julio Pereira Nunes (Praça do Mercadão): Montagem de uma tenda aberta para os festejos de São João no circuito do Mercadão. A estrutura deve medir 2.000 m² sendo 20m de largura e 100m de profundidade. O local exato da montagem é sob um largo pavimentado na praça tendo postes e redes de alta tensão como limites de espaço, devendo ser observadas as distâncias mínimas de segurança e a medida exata da estrutura descrita a ser contratada.
- h.2) A declaração será fornecida após visitas que serão realizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para o certame, no horário das 08:00 às 12:00 horas mediante agendamento junto à Secretaria de Cultura com funcionário indicado pelo Município.
- h.3) A vistoria visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de Irecê não aceitará nenhuma alegação posterior.
- h.4) As despesas com a visita técnica constante no item acima correrão por conta da licitante interessada.
- i) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais capacitados para exercício das funções de **técnico de som ou operador de som** com apresentação de registro profissional na delegacia regional do trabalho (DRT) (art. 7, inciso III, da lei 6.533, de 24 de maio de1978 e do decreto 82.385, de outubro de 1978).
  - i.1) A Comprovação de que a licitante possui no seu quadro, profissional referenciado no item anterior, será feita através de:
  - i.1.1) Contrato de Trabalho ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), acompanhada das 03 (três) últimas guias de recolhimento do FGTS;
  - i.1.2) Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente ou;
  - i.1.3) Contrato de prestação de serviço por tempo indeterminado com assinaturas reconhecidas em cartório.

13/55



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





- j) Alvará sanitário emitido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal) que comprove que a empresa está apta a prestar os serviços de locação de sanitários químicos.
- k) Prova de regularidade de contratante (cartão de contratante) fornecido ao empregador que deseja contratar Técnicos em Espetáculos (técnicos e operadores de som e iluminação) indicando que a empresa está apta junto ao MTE Ministério do Trabalho e Emprego.
- I) Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur), categoria "Organizador de Eventos", válido e vigente, na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº. 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar.
- m) Licença Ambiental de Operação LAO, emitida por órgão competente em nome da licitante ou contrato de prestação de serviço por tempo indeterminado (com assinaturas reconhecidas em cartório) com empresa licenciada para operação, por órgão competente, comprovando o tratamento e disposição final dos resíduos gerados nos serviços e locação de sanitários químicos.

Parágrafo primeiro: A documentação exigida nas alíneas "j, k, l e m" será obrigatória a apresentação para quando a licitante estiver concorrendo ao LOTE II - ESTRUTURA.

# 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
  - b.1) Em se tratando de empresa constituída a menos de 12 meses, no exercício social em curso, a participante deverá apresentar declaração firmada por contador, com selo da habilitação profissional do CRC, em que conste:
  - a) Demonstração de Resultado;
  - b) Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados;





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





- c) Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- d) Demonstração das origens e aplicação de recursos.
- c) Comprovação de o licitante possuir capital social integralizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação.
- d) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicandose a fórmula abaixo:

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = AC ≥ 1,0
PC

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE PC - PASSIVO CIRCULANTE

IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL =  $\underline{PC} + \underline{ELP} \leq 0,5$ 

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

# 7.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:
- 7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





- 7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.
- **7.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.
- **7.6.** A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.
- 7.7. A documentação de Habilitação deverá <u>preferencialmente</u> ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na **mesma ordem seqüencial**.
- 7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR NA SEQÜÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

# 8. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os serviços nas condições estabelecidas.
- 8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum) Centro, nesta cidade.
- 9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

# 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, nesta cidade.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





10.3 — A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

# 11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subseqüente a data da entrega, com base nas ordens de serviços solicitadas pelo Município no período;
- 11.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, a nota fiscal do(s) serviço(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE IRECÊ e conter o número do empenho correspondente;
- 11.3 Além da nota fiscal do(s) serviço(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 11.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 11.3.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 11.3.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 11.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

#### 12 – DO SERVIÇO E DO PRAZO:

- 12.1 O prazo de entrega dos serviços será em **até no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço emitida pelo setor responsável.
- 12.2 A empresa executora deverá constar na Nota Fiscal a data em que executar os serviços foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





- 12.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 12.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 12.3 Toda e qualquer entrega de serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 12.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
- 12.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### 13. DAS PENALIDADES:

- 13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:**
- a) Não celebrar o contrato:
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





- h) Cometer fraude fiscal.
- 13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- **13.3.2 Multa** por atraso imotivado da entrega dos execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:
- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura:
- 2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 05 (cinco) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- **13.3.4 Suspensão** de até 05 (cinco) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de realizar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

- **13.3.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.
- **13.4** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- **13.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- **13.6** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- **13.7** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- **13.8** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- **13.9** As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- **13.10** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa
- **13.11** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **13.12** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





# 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Irecê, Setor de Licitações, sito na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum) 1º andar, Centro, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Irecê, Setor de Licitações, sito na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum) 1º andar, Centro.
- 14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.66693, sobre o valor inicial contratado.
- 14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 14.9. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata; as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 14.9.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.
- 14.10. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 14.11. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisção decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/ contratos firmados.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





- 14.12. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 14.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.14 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

#### 15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### 16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 16.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).
- 16.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.
- 16.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.
- 16.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <u>ATENTANDO-SE</u> PARA O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3°, III, DA LEI N° 8.666/93 E ART. 4°, CAPUT E §2°, DO DECRETO MUNICIPAL N° 206/2013.

#### 17 - DOS EMPENHOS:

- 17.1 O compromisso de execução dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 17.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





17.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado ou dos serviços a serem executados, valor(es), local(ais) e prazo de execução (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

## 18 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 18.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 18.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.
- 18.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 19 - DOS ANEXOS:

- 19.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 19.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 19.3 ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 19.4 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 19.5 ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO
- 19.6 ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93
- 19.7 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- 19.8 ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- 19.9 ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS 19.10 - ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Irecê/BA, 11 de Fevereiro de 2020.

Elmo Vaz Bastos de Matos Prefeito Municipal

Joazino Alecrim Machado
Pregoeiro





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2020

# A N E X O – I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, o Registro de preço visando à contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo fornecimento e montagem de estrutura, para atender às demandas do Município de Irecê/BA. **Tipo Menor Preço por Lote.** 

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

As comemoração culturais em nosso Município, são de importância singular, pois constitui importante atividade de integração social e divulgação cultural. Como se sabe, os festejos culturais aquecem a economia do nosso Município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de servicos dentre elas pode-se destacar o microempreendedor, a geração de empregos nesses segmentos e o incremento da renda dos trabalhadores em razão do grande fluxo de pessoas tanto da cidade, quanto das regiões circunvizinhas e especialmente dos turistas que de deslocam para os eventos. O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam o período para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade neste período. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, conforme disposto na instrução nº002/2005 do TCM/BA, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividade turística ou de interesse público relevante justificando a contratação.

### 3 - DA DESCRIÇÃO

	LOTE 01 - PAINEL DE LED		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	<b>PAINEL DE LED 05mm OUTDOOR</b> : Medindo 06m x 04m com todo o sistema e equipe de operação e estrutura em box truss.	DIÁRIA	15
2	<b>PAINEL DE LED 05mm INDOOR</b> : Medindo 04m x 02m com todo o sistema e equipe de operação e estrutura em box truss.	DIÁRIA	15

	LOTE 02 - ESTRUTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.		
01	MONTAGEM DE PALCO DUPLO PARA O SÃO JOÃO Da cobertura: Duas coberturas UNIFICADAS, em formato duas águas, montadas em box truss de alumínio P-50 ou P-70, medindo 18m de largura por 14 de profundidade e pés direito sob o piso, precisamente em torres de box truss reforçadas R-30, de 8m e uma	DIÁRIA	04		









	cobertura anexa entre as duas, no formato duas águas montada em Box truss P-50 medindo 06m de largura por 14m de profundidade acoplando as duas coberturas maiores para área de serviço central. Revestidas no teto, laterais e fundo com lonas anti chama, brancas, cinzas ou pretas. Com estruturas em box para sustentação dos 04 P.A.s. Do piso: Chapeado com placas de madeira e acarpetado, UNIFICADO medindo 44m de largura e 15m de profundidade e 1,8m de altura, com duas escadas de acesso com 02m de largura cada, com 66m de guarda corpo para as duas laterais e toda a extensão do fundo, avanço frontal na horizontal medindo 30m por 2m, passarela centralizada após e abaixo do avanço 0,4m e com dois degraus de 3m de largura, medindo 25m de comprimento por 3m de largura e 1,4m de altura. Com 166m de tapumes em chapas de madeira ou placas metálicas revestindo toda a estrutura de sustentação do piso do palco e passarela acoplada. Da área de serviço externa: House mix medindo 5m por 4m, com dois pisos. Montada em box truss P-30, com primeiro piso elevado a 30cm e o segundo a 3m de altura com escada tipo marinheiro, os dois com plataformas para acomodação dos equipamentos e guarda corpo em toda a sua volta, com revestimento no teto, laterais e fundo com lonas anti chama, brancas, cinzas ou pretas.		
02	PALCO 16M X 12M Palco com cobertura em formato duas águas, montado precisamente em box truss de alumínio P-50, medindo 16m de largura por 12 de profundidade e 10m de pé direito, revestido no teto, laterais e fundo com lonas anti chama, brancas, cinzas ou pretas. Piso com 16m de largura por 12m de profundidade e 1,8m de altura com guarda corpo nas laterais e fundo e 01 escada, sustentação em estrutura metálica galvanizada e assoalho em plataformas de compensado naval de 20mm, emoldurados por estrutura metálica.	DIÁRIA	02
03	PALCO 14M X 10M Palco com cobertura em formato duas águas, montado em box truss de alumínio P-30 ou P-50, medindo 14 m de largura por 10 de profundidade e 10m de pé direito, Piso com 14m de largura por 10m de profundidade e 1,8m de altura com guarda corpo nas laterais e fundo uma escada; sustentação em estrutura metálica galvanizada e assoalho em plataformas de compensado naval de 20mm, house mix 4m x 04m Coberta, com piso elevado a 30cm, plataformas para acomodação dos equipamentos e guarda corpo.	DIÁRIA	04
04	PALCO COM TEXTEIRA Palco com cobertura em formato duas águas, montado precisamente em box truss de alumínio P-30, medindo 12m de largura por 10 de profundidade e pé direito em box truss de alumínio P-30. Com três espaços para fixação de banners um na horizontal medindo 12m de largura por 1m e dois nas laterais com 8m de altura por 1m montado em box truss e acopladas a cobertura. Piso com 12 m de largura por 10m de profundidade e 1,8m de altura com guarda corpo nas laterais e no fundo e uma escada; Sustentação em estrutura metálica galvanizada e assoalho em plataformas de compensado naval de 20mm, emoldurados por estrutura metálica e com revestimento total em carpetes.	DIÁRIA	02
05	PALCO 08M X 06M Palco com cobertura em formato duas águas, montado precisamente em box truss de alumínio P-30, medindo 08m de largura por 06 de profundidade e pé direito em box truss de alumínio P-30. Piso com 08m de largura por 06m de profundidade e	DIÁRIA	25









	1,8m de altura com guarda corpo nas laterais e fundo e escada; Sustentação em estrutura metálica galvanizada e assoalho em plataformas de compensado naval de 20mm.		
06	PALCO 05M X 04M Palco com cobertura em formato uma água, montado em box truss de alumínio P-30, medindo 05m de largura por 04m. Piso com 05m de largura por 04m de profundidade e 01m de altura com guarda corpo nas laterais e no fundo e uma escada lateral.	DIÁRIA	30
07	PALCO SEM COBERTURA PARA A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO Palco de 42m de largura por 14m de profundidade com dois níveis de altura. Um a 2m de altura, 42m de largura e 8m de profundidade e outro a frente de 1,5m de altura com 42m de largura e 6m de profundidade. Ainda com 04 escadas sendo duas no fundo e uma em cada lateral. Dois acessos frontais com degraus de 2m de largura e 1m de profundidade cada. Com grid de 40m por 13m e 08m de altura em torres P-50 e 08 pés de sustentação com 09m de altura cada. Toda a estrutura em box deve ser revestida de tecido preto, o fundo do palco deve ter forração de 42m de largura por 9m de altura na cor preta.	DIÁRIA	2
08	PALCO SEM COBERTURA COM PASSARELA Piso medindo 20m de largura por 12m de profundidade e 1,7m de altura. Com uma passarela central medindo 10m de comprimento por 2m de largura. Com 02 escadas de acesso, guarda corpo nas laterais e fundos e uma rampa de acesso medindo 06m x 02m.	DIÁRIA	5
09	PALCO TIPO TABLADO. Palco para locais internos, sem cobertura e medindo 06m de largura e 05m de profundidade com 60 com de altura. Acarpetado e com duas escadas nas laterais.	DIÁRIA	30
10	LOCAÇÃO DE CENÁRIO PANORÂMICO PARA ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO. Sob piso elevado de 42m de largura por 14m de profundidade em dois níveis, com escadas no fundo e rampas de acesso nas laterais e na frente e com espaço de concentração do elenco, de modo a atender ao campo de visão de um público de 10mil pessoas sentadas. Edificação, do tabernáculo para a cena da santa ceia, construído em madeira e estrutura metálica com altura e profundidade proporcionais a cena e ao espaço físico, mínimo de 14m de largura por 4m de profundidade e 5m de altura, com fachada, paredes internas, externas e fundos revestidos em lona fosca com impressão e fixadas como placas cegas em molduras metálicas, com textura representando as construções da época e objetos cenográficos como tochas, tapetes, lamparinas mesa, bancos e outros. Edificação do templo para a cena do julgamento, construído em madeira e estrutura metálica modular, com altura e profundidade proporcionais a cena e ao espaço físico, mínimo de 14m de largura por 5m de profundidade e 6m de altura, com escadaria, colunas da época. Fachada, paredes internas, externas e fundos revestidos em lona fosca com impressão e acabamento em molduras metálicas, com textura representando as construções da época e objetos cenográficos como tochas, lamparinas, trono, escudos, tapetes, pedras e outros. Estruturação de montes e montanhas cenográficas em tamanhos diversos para representação do monte das oliveiras. Esse espaço deve ter 13m de largura por 12m de profundidade, e deve receber cenas do sermão da montanha, enforcamento de Judas, crucificação e ressurreição. Para isso, estruturação de caverna com	DIÁRIA	2









			~
	tampa móvel para a cena do sepultamento, estruturação de árvore sob morro, com capacidade de carga para pendurar o ator em cena do enforcamento de Judas, 03 cruzes estruturadas com articulação para serem içadas, em cena da crucificação, estruturação de montanha cenográfica ao fundo do cenário, medindo no mínimo 5m de altura por 4m de largura e 3m de profundidade, operação de sistema de iluminação cênica e plano de iluminação para o espetáculo, operação de sistema de sonorização e sonoplastia, organização de grades delimitadores de espaços e organização do publico.		
11	<b>GROUND EM P-50</b> Ground de 14m de largura por 10m de profundidade e 07m de altura precisamente em alumínio P-50, com 04 passadas e com 06 pés. E trave independente em anexo.	DIÁRIA	12
12	<b>GROUND EM P-30</b> Ground de 10 ou 12m de largura por 08m de profundidade e 06 de altura em alumínio P-50 ou P-30, com 03 passadas e com 06 pés.	DIÁRIA	20
13	PORTAL 06M X 05M Pórtico construído em box truss de alumínio P-30 com três espaços para comunicação visual, medindo 06m de largura por 01m de altura na horizontal e dois de 01m de largura por 04m de altura na vertical.	DIÁRIA	40
14	<b>PORTAL 04M X 03M</b> Pórtico de entrada, em box truss P-30 com um espaço para comunicação visual, medindo 04m x 01m na horizontal.	DIÁRIA	20
15	<b>BACKDROPS</b> montado em box truss L-30 ou L-25 medindo 04m de largura por 03m de altura, para sustentação de banner.	DIÁRIA	50
16	SERVIÇOS DE MONTAGENS DIVERSAS em box truss de alumínio p-30 e acessórios diversos. 100m lineares divididos em torres de 1m, 2m, 3m, 4m, e 5m, sendo 20m de cada tipo. 06 sleeves, 06 bases retangulares, 06 paus de carga, 06 talhas de 1t, 20 cubos de 04 faces, 20 cintas de catracas, 06 cintas de carga, 20 manilhas, 10 grepos e 250 parafusos. Execução conforme cada projeto a ser desenvolvido e apresentado pela contratante.	DIÁRIA	20
17	COBERTURA TIPO GALPÃO DUAS ÁGUAS MEDINDO 20M X 100m Medindo 100 m de comprimento e 20m de largura e 06m de pé direito de 06m. Estrutura fabricada em aço, cobertura em lona anti chamas. Toda a estrutura deve ser contra ventada em cabos de aço de sustentação no formato de x, e esteados ao solo por ponteiras longas do tipo estaca asa, cabos de aço e esticadores.	DIÁRIA	04
18	COBERTURA TIPO GALPÃO DUAS ÁGUAS MEDINDO 20M X 40m Medindo 40 m de comprimento e 20m de largura e 06m de pé direito de 06m. Estrutura fabricada em aço, cobertura em lona anti chamas. Toda a estrutura deve ser contra ventada em cabos de aço de sustentação no formato de x, e esteados ao solo por ponteiras longas do tipo estaca asa, cabos de aço e esticadores.	DIÁRIA	2
19	COBERTURA 15M X 10M Montado em box truss de alumínio p-30 ou p-50, medindo 15m de largura por 10 de profundidade e 08m de pé direito.	DIÁRIA	8
20	TOLDO 04M X 04M Tenda aberta medindo 04m de frente por 04m de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, coberta do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca e estrutura metálica galvanizada.	DIÁRIA	1200
21	<b>TOLDO 05M X 05M</b> Tenda aberta medindo 05m de frente por 05m de profundidade, com 02,5 metros de altura em seus pés de sustentação, coberta do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com	DIÁRIA	250









		-	=/
	lona branca e estrutura metálica galvanizada.		
	TOLDO 10M X 10M Tenda aberta, medindo de 10 m de frente x 10		
00	m de profundidade, com 03 metros de altura em seus pés de		
22	sustentação, coberta do tipo pirâmide com lona branca e estrutura	DIÁRIA	30
	metálica galvanizada.		
	HOUSE MIX 4M X 04M Coberta, montada em box truss P-30, com		
23	piso elevado a 30cm, plataformas para acomodação dos	DIÁRIA	20
23		DIARIA	20
	equipamentos e guarda corpo em toda a sua volta.		
	PRATICÁVEIS TELESCÓCOS Medindo 2m x 01m e com kits de	516514	400
24	pés variáveis de 0,2m a 1,5m para usos diversos e podendo ter	DIÁRIA	400
	demanda de até 85 por dia.		
	<b>BARRICADAS</b> Para contenção efetiva de grandes públicos.	_	
25	MODELO DE BARRICADA FEELING estruturas, Construídas em	DIÁRIA	800
	alumínio, medindo 1,2m de largura por 1,2m de altura.		
	GRADIL Metros lineares de grades metálicas de ferro galvanizado	METRO	
26	com 1,2m de altura, delimitação de espaços e contenção de	METRO	5000
	público. (demandas de até 800m por dia)	DIÁRIA	
27	LOCAÇÃO DE CADEIRAS Em plástico PVC sem braço	DIÁRIA	2000
21	FACHAMENTO CEGO Metros lineares de fechamentos	DIAMA	2000
20		METRO	7000
28	temporários tipo tapumes montados com placas metálicas. com 2m	DIÁRIA	7000
	metros de altura. (demandas de até 1000m por dia)		
	CAMAROTE 40M X 10M: Com cobertura, fechamentos laterais em		
	gradil, fixados na base e entre si com encaixes e abraçadeiras, em	,	
29	excelente estado. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com	DIÁRIA	04
	dois metros distante do chão, piso em compensado de 20 mm, com		
	acabamento em grama sintética.		
	CAMARIM 05M X 05M: Em OCTANORM medindo 5m x 5m		
	Montado sob piso tipo tablado acarpetado e estrutura coberta, com	516514	4.0
30	uma porta com chave, 02 lâmpadas, 03 tomadas (220 v) e ar	DIÁRIA	40
	condicionado.		
	ESTANDE PARA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO 04M X 04M		
	FRONTAL VIDRO: Em OCTANORM medindo 5m x 5m Montado		
31		DIÁRIA	08
31	sob piso tipo tablado acarpetado e estrutura coberta, com uma	DIAKIA	06
	porta com chave, parede frontal com janelas de vidro, 02 lâmpadas,		
	06 tomadas (220 v) e ar condicionado.		
	ESTANDES 03M X 03M. em OCTANORM medindo 3m por 3m	,	
32	com, piso tipo tablado, acarpetado, 01 lâmpada, 02 tomadas (220	DIÁRIA	100
	v).		
	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL. Sistema de sonorização		
	profissional com 48 caixas acústicas tipo Line Array ativas ou		
	passivas de 3 vias, sendo 04 colunas e não 03 com 12 caixas lines		
	cada. 48 caixas acústicas de subwoofer com 2 auto falantes de		
	18", 1600w rms. Com 04 colunas/torres de deley, cada uma com		
33	precisamente com 08 caixas de altas e 08 caixas de sub incluindo		
	estruturas em box truss pra sustentação. Sides e monitores: 08 kf		
	850; 08 sub lsv 218-a attack; 04 sb 850; 12 eaw sm400	DIÁRIA	04
	amplificações p.a, sides e monitores: studio r linha heavy duty;		
	studio r linha x; attack pro power 1402; attack pro power 3602;		
	attack pro power 6002. CONSOLES PA E MONITOR: 02 YAMAHA		
	PM5D RH;02 DIGIDESIGN VENUE MIX RACK gerenciadores de		
	sistemas: 02 dbx drive rack 4800; 02 dbx drive rack 260 side		
	microfones: 02 akg d112; 08 akg c1000; 02 shure beta 52a; 04		
	sennheiser md421; 12 sennheiser e 602; 12 sennheiser e 604; 02		
	sennheiser e 100uhf g2; 24 shure sm58; 06 shure sm58 beta; 04		
	Commission o roodin gz, za chare since, co share since beta, or		









	shure sm58 beta vhf; 24 shure sm57; 06 shure sm81 backline: 02 amplificador fender twin; 02 amplificador marshall jcm900; 01 amplificadores gallien krueger 400; 02 sistema para baixo hartke sistem 5.500 (completo); 02 bateria tama completa; 30 direct box wirlwind imp2; 08 direct box behringer ativo; 45 pedestais girafa tamanhos: pequeno, médio e grande garras clamp lp; 08 sistema front-fill; 02 comunicador pa/palco (intercom).		
34	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. Sistema de sonorização profissional L e R com 24 caixas acústicas tipo Line Array de 3 vias. 24 caixas acústicas de Subwoofer com 2 auto falantes de 18", 1600w RMS. 02 Consoles digitais de 48 canais com 24 auxiliares, 02 processadores digitais de sistema. Side Fill L R, com 04 caixas de Subwoofer com 2 auto falantes de 18" cada e 04 caixas de 3 vias, 02 caixas de Subwoofer com 2 auto falantes de 18" para retornos de bateria e percussão; 8 spots individuais; 02 amplificadores para guitarras, <i>Fender</i> ou <i>Marshall</i> ; 01 amplificador para contra baixo <i>Gallien krueger</i> ou <i>Gartke</i> 01 amplificador para teclados, <i>Peavey.</i> 44 microfones dinâmicos; 26 microfones condensadores; 02 microfones Sem fio Uhf. Conjunto de Fios e Cabos para ligação do Sistema, 4 conjuntos de multipinos com 12 vias para conexão de bateria e Percussão; Distribuição de Energia com aterramento; 01 Mult cabo de 64 Vias com 60 metros.	DIÁRIA	08
35	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. Sistema de sonorização profissional L e R com 16 caixas acústicas tipo Line Array de 3 vias. 12 caixas acústicas de Subwoofer com 2 auto falantes de 18", 1600w RMS. 02 Consoles digitais de 32 canais, Side Fill L R, retornos de bateria e percussão; 8 spots individuais , 01 amplificadores para guitarras, <i>Fender</i> ou <i>Marshall</i> ; 01 amplificador para contra baixo 01 amplificador para teclados. Distribuição de Energia com aterramento 01 Mult cabo de 48 Vias com 60 metros.	DIÁRIA	25
36	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Com 08 caixas acústicas tipo Line Array ativas ou passivas de 3 vias. 08 caixas acústicas de Subwoofer com 2 auto falantes de 18", 1600w RMS. 01 Console digital de 32 canais. Side Fill L R, retornos de bateria e percussão; 04 spots individuais , amplificador para guitarras; 01 amplificador para contra baixo, microfones dinâmicos, microfones condensadores; 01 microfone Sem fio Uhf. Conjunto de Fios e Cabos para ligação do Sistema.	DIÁRIA	50
37	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES INTERNAS: 04 caixas de alta, ativas 500 w RMS, 04 caixas de Sub. 02 caixas ativas de 300w para retornos. 01 mesa com 16 canais. 02 microfones sem fio. 10 microfones, 10 pedestais, 01 notebook.	DIÁRIA	30
38	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES EXTERNAS. 08 caixas de alta, ativas 500 w RMS, 04 caixas de Sub. 04 caixas ativas de 300w para retornos. 01 mesa com 24 canais. 02 microfones sem fio. 10 microfones, 10 pedestais, 01 notebook.	DIÁRIA	30
39	<b>TÉCNICO OPERADOR DE SOM</b> Disponibilização de profissional com DRT, capacitado para a realização de serviços de operação de equipamentos de sonorização.	DIÁRIA (8H)	50
40	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA TIPO 01: 32 Moving heads, 32 par leds RGBW, 24 par 64 foco 05, 12 elipsoidais, 08 mini bruts de 06 lâmpadas, 10 Strobos atômic 3000, mesa digital 2048 canais, 02 máquinas de fumaça com ventiladores, Maim power com 03 rack dimmer de 12 canais, 03 módulos disjuntores de	DIÁRIA	08









	12 canais, 02 splintter quádruplos, 02 canhões seguidores.		
41	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA TIPO 02: 24 Moving heads, 24 par leds RGBW, 24 par 64 foco 05, 10 elipsoidais, 06mini bruts de 06 lâmpadas, 08 Strobos atômic 3000, mesa digital 2048 canais, 02 máquinas de fumaça com ventiladores, Maim power completo e 02 canhões seguidores.	DIÁRIA	10
42	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA TIPO 03: 16 Moving heads, 16 par leds RGBW, 18 par 64 foco 05, 08 elipsoidais, 04mini bruts de 06 lâmpadas, 04 Strobos atômic 3000, mesa digital 2048 canais, Grid de 10x8, 02 máquinas de fumaça com ventiladores, grid 10x08 Maim power completo.	DIÁRIA	15
43	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA TIPO 04: 08 Moving heads, 12 par leds RGBW, 12 par 64 foco 05, 04 elipsoidais, 02mini bruts de 04 lâmpadas, 02 Strobos atômic 3000, mesa digital de 512 canais, 02 máquinas de fumaça com ventiladores, Maim power completo.	DIÁRIA	50
44	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE APOIO: 24 par 64 foco 05 com gelatinas de correção CTA/CTB. 12 refletores elipsoidais de 750w com Iris, 08 mini bruts de 06 lamp, 12 Strobos atomic 3000w. Mesa digital 2048 canais, 04 máquinas de fumaça com ventiladores, Maim power com 03 rack dimmer de 12 canais, 03 módulos disjuntores de 12 canais, 02 splintter quádruplos e 02 canhões seguidores.	DIÁRIA	4
45	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO. 72 refletores par 64 foco 05 com gelatinas de correção CTA/CTB. 60 refletores de led RGBW. 36 refletores elipsoidais de 750w com Iris, 12 mini bruts de 06 lamp, 20 Strobos atomic 3000 w. Mesa digital 2048 canais, 04 máquinas de fumaça com ventiladores, Maim power com 08 rack dimmer de 12 canais, 02 módulos disjuntores de 12 canais, 01 splintter quádruplos e 04 canhões seguidores.	DIÁRIA	02
46	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPETÁCULOS TEATRAIS: 18 par 64 focos 1, 2 e 5 com gelatinas de correção CTA/CTB. 08 PCs, 20 Par leds RGBW. 10 refletores elipsoidais de 750w com Iris, 04 mini bruts de 04 lamp, 04 Strobos atomic 3000w. Mesa digital 2048 canais, 02 máquinas de fumaça com ventiladores, Maim power com 02 rack dimmer de 12 canais, 02 módulos disjuntores de 12 canais, 01 splintter quádruplos e 02 canhões seguidores.	DIÁRIA	5
47	<b>ILUMINAÇÃO DE PLATEIA:</b> 48 refletores par 64 foco 5, 2 e 1. 20 mini bruts de 06 e 04 lamp. 48 par led RGBW. 20 city led. mesa DMX de 512 canais, Maim power com 06 rack dimmer de 12 canais, 04 módulos disjuntores de 12 canais, 02 splintter quádruplos.	DIÁRIA	04
48	SISTEMA DE ILUMNINAÇÃO CÊNICA TIPO 01. 40 projetores de vapor metálico de 400 w com reatores, 24 par led RGBW. 01 módulo disjuntor de 12 canais, mesa dmx 512.	DIÁRIA	04
49	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 02. 16 par led RGBW. Mesa dmx 512	DIÁRIA	30
50	<b>TELÃO:</b> Estrutura de telão com tela e projetor com suporte. Aparelhos projetores com 5000 lumes, cabos e acessórios.	DIÁRIA	40
51	<b>GRUPOS GERADORES DE 180KVA.</b> Móvel, silencioso, com capacidade de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, operador e cabos elétricos para ligação. (demanda de até 08 unidades por dia.)	DIÁRIA	40
52	GRUPOS GERADORES DE 250 KVA. Móvel, silencioso, com	DIÁRIA	10





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





	capacidade de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. (demanda de até 02 unidades por dia)		
53	SANITÁRIOS QUÍMICOS Locação de banheiro químico individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m x 1,10m. Com montagem e manutenção diária. (demanda até de 200 unidades por dia.)	DIÁRIA	1200
54	CONTAINER SANITÁRIO Cabine com estrutura metálica, fabricado em chapa de aço galvanizado, medindo 2,30 x 6,00 x 2,50, climatizado, contendo uma porta de acesso medindo 0,80 x 2,10, três venezianas fixas para ventilação, instalação elétrica (220V) com interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, 08 (oito) vasos sanitários em louça branca, uma calha mictória, bancadas lavatórios com espelhos. Montagem e desmontagem mais a manutenção fornecida pela própria empresa.	DIÁRIA	12

- 3.1 No item 01, do Lote II, poderão ser utilizados 02 (dois) palcos por dia, conforme necessidades do Município.
- 3.2 No item 20, do Lote II, (TOLDO 04M X 04M), poderão ser utilizados 40 (quarenta) unidades por dia, conforme necessidades do Município.
- 3.3 No item 53, do Lote II, (SANITÁRIOS QUÍMICOS), poderão ser utilizados 200 (duzentas) unidades por dia, conforme necessidades do Município.
- 3.4 Os itens 3.1, 3.2 e 3.3 foram citados como exemplos, podendo esta Administração solicitar os itens licitados nas quantidades necessárias ao atendimento das demandas da administração, ficando o contratante obrigado a atendê-los.
- 3.5 É de inteira responsabilidade da contratada a guarda e controle dos itens que estão sendo disponibilizados, ficando isenta de responsabilidade a contratante quanto a possíveis furtos, extravios ou danos causados aos mesmos.
- 3.6 A empresa contratada deverá proceder a montagem dos equipamentos de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes, com o acompanhamento do Técnico responsável;
- 3.7 A contratada deverá indicar o responsável da empresa à Prefeitura Municipal de Irecê BA, para que este possa funcionar como canal de informações, esclarecimentos e execução das demandas que porventura vierem a ocorrer.
- 3.8 A empresa deverá garantir o acesso ao palco, somente dos Funcionários credenciados e responsáveis pela Organização do evento;
- 3.9 A empresa deverá proceder a <u>higienização diária dos sanitários</u> químicos, através de motobomba ou limpa fossa, caixa de dejetos com capacidade mínima de 227 litros, teto translúcido, com banho de desinfetante diário;
- 3.10 A iluminação e sonorização deverão ser operacionalizadas por equipe profissional da empresa;



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





- 3.11 A empresa contratada deverá para fiel cumprimento do objeto deverá proceder a organização dos camarins logo após a montagem da estrutura do palco, devendo os mesmos ficar prontos em no mínimo 01 (uma) hora antes da apresentação dos artistas;
- 3.12 A empresa deverá realizar a limpeza, higienização e reorganização do espaço (camarins) nos intervalos entre as apresentações dos artistas;
- 3.13 Nos valores propostos pelo licitante deverão estar consideradas as despesas com, tributos, transporte e montagem dos equipamentos/materiais e alimentação e hospedagem dos funcionários da empresa, sendo o valor apresentado final e global sob todos os aspectos.

#### 4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Os serviços objeto deste, serão executados de acordo com as necessidades do Município de Irecê BA;

#### 5 - DO PRAZO

- 5.1 O prazo para a prestação dos serviços será conforme descrito no item 4.1, após assinatura do contrato e emissão da Ordem de serviços, pela autoridade competente.
- 5.2 Os shows terão duração mínima de 02 (duas) horas cada um, as bandas musicais se apresentarão em área pública do Município de Irecê- BA;
- 5.3 Os Serviços de montagens dos itens acima descritos deverão ser concluídos impreterivelmente até 04 (quatro) dias antecedentes ao primeiro dia de realização dos eventos, devendo os mesmos serem retirados do local, com o máximo de 12(doze) horas após o ultimo dia de realização do evento. Podendo este prazo ser dilatado ou reduzido sempre com autorização da CONTRATANTE.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O objeto licitado será recebido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município, que será responsável pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura, na forma da legislação financeira Municipal.
- 6.2 O objeto será recebido provisoriamente para verificação de que os serviços foram executados de acordo com as exigências deste Edital e, definitivamente, após a constatação de que o objeto atende ao estabelecido neste edital.
- 6.3 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da pela correta prestação do serviço, devendo o(a) contratado(a) substituir, o que for necessário para a prestação dos serviços sem ônus adicional,que não atenda as condições de execução dos serviços a serem prestados, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES:

#### I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que pertinentes, com objetivo de permitir a execução de forma adequada ao objeto ora licitado;
- b) Designar Servidor responsável pela fiscalização do objeto deste instrumento;



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual, e demais regras estabelecidas em lei;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização dos serviços, através de seus diversos Órgãos;

#### II - Constitui obrigação do contratado:

- a) Executar o(s) serviço(s), de acordo com o especificado neste edital e seus anexos;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação:
- c) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- d) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- e) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato:
- h) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- i) Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:
- Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- m)A empresa contratada deverá proceder a montagem dos equipamentos de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes;
- n) A empresa contratada se responsabiliza pela instalação e interligação entre todos os equipamentos de áudio, vídeo entre outros necessários à realização do evento utilizando para isso todo pessoal técnico qualificado ao atendimento desta exigência;



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





o) A empresa deverá concluir a montagem e instalação dos equipamentos solicitados até 04 (quatro) dias antes da data marcada para a realização do evento, podendo este prazo ser dilatado ou reduzido sempre com autorização da CONTRATANTE.

#### 8 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a realização dos serviços, através de cheque nominal, ordem bancária ou por meio eletrônico credito em conta corrente e poderá ocorrer até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante à apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor na forma abaixo:
- 8.1 O pagamento para o Lote 01 será efetuado em 02 (duas) parcelas até o 5.º (quinto) dia útil do mês subseqüente a data da realização, com base nas ordens de serviçoss solicitadas pelo Município no período conforme abaixo:
- a) o pagamento da 1ª (primeira) parcela será efetuado após a montagem de toda a estrutura conforme solicitado nas ordens de serviçoss;
- b) o pagamento da 2ª (segunda) parcela será efetuado após a realização dos eventos e desmontagem de toda a estrutura em conformidade como solicitado nas ordens de serviçoss;
- 8.1.1 O pagamento dos serviços constantes nos demais lotes será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subseqüente a data da realização, com base nas ordens dos serviços solicitadas pelo Município no período.

#### 9. DAS PENALIDADES:

- 9.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 9.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2** (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 9.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 9.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





- **9.3.2 Multa** por atraso imotivado na realização dos serviços, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de serviçoss, limitadas a 30% do valor da fatura:
- b) 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 30% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 9.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- **9.3.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de executar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de
- e) trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- **9.3.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 9.2.3 e 9.2.4.
- **9.4** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





- 9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- **9.6** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- **9.7** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- **9.8** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- **9.9** As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 9.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- **9.10** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa
- **9.11** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **9.12** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Irecê/BA, 11 de Fevereiro de 2020.

Valderí José de Carvalho Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





# Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2020

## ANEXO II

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão So	ocial:							
CNPJ:	J:Insc. Est.:							
Endereço:								
Cidade:_	Endereço: Cidade:Estado:Telefone:							
A PREFE	ITURA MUNICIPAL [	DE IRECÊ,						
	•	sentar proposta Preços nº	004/20	020, c	ujo	objeto é		
caracteris	sticas constantes no A	nexos I do Edi	tal, o qual é	e parte inte	grante d	o mesmo.		
ITEM	DESCRIÇ	ÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL		
01								
02								
03	VALOD CL	OBAL DA PROPC						
	VALUR GL	OBAL DA PROPO	73 IA – Kā					
VALIDAD	GLOBAL (nume E DA PROPOSTA: 60 cidade) (estado),	) (sessenta) dia	S.	xxxxx (xx	xxxxxxx	xxxx)		
	(nome d	lo responsável l CNPJ da e	•	empresa)				
financeiro	ões: I <b>lobal da proposta de</b> es e trabalhistas, taxas xecução do objeto da	e quaisquer ou	utros ônus d					

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

AR



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2020

## **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua nº, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2°, da Lei n° 8.666/93.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
(nome da cidade) (estado), de de
(nome do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa
Assinatura do Contador responsável Nº CRC





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





# Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2020

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade)	(estado).	de	de .
monno da ordado,	(00:00),		

(nome do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2020

## **ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

## **CREDENCIAMENTO**

Α	, CNPJ	n°	, por s	eu represent	ante legal i	infra
assinado, Ci	REDENCIA para em	seu nome,	o (s) Sr. (s)_			
Carteira (s)	de identidade n°,	CPF n°		_,representá	-la junto ad	) (à)
Pregoeiro(a)	DO MUNICÍPIO DE	E IRECÊ, cor	nsoante a exi	igência contid	da no Edita	ıl da
Licitação ep	igrafada, com plend	os poderes	irretratáveis	para dar lar	nces, impe	trar,
impugnar o	u desistir de recur	rsos, e em	geral para	tomar todas	s e quaiso	quer
deliberações	atinentes a esta	licitação de	n°. xxx/xxx,	ficando-lhe	(s) vedad	0 0
substabeleci	mento.					
		Atenciosame	ente,			
(nome da cidade	e) (estado), de _	(	de			
	(nome do res	sponsável leg CNPJ da emp		esa)		





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2020

## **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Irecê na Modalidade Pregão
Presencial Para Registro de Preço nº 004/2020, do tipo Menor Preçoque
objetiva a, com data da reunião inicial marcada para o dia de
de 20xxx, às : horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que
não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina
o art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.
5 and 5 , moiss m, aa 25/ 5/555/55.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
(nome da cidade) (estado), de de
(nome da cidade) (estado), de
(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa
Civro da elliptesa





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





## Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2020

#### **ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG n° xxx, CPF n° xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço n° 004/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 004/2020, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 004/2020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 004/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 004/2020, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 004/2020, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e





(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





## Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2020

#### **ANEXO VIII**

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos

anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (	).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.	
(nome da cidade) (estado), de	
(nome do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa	

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2020

## **ANEXO IX**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara
sob as penas da lei, que até esta da ta inexistem fatos impeditivos para su habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.
(nome da cidade) (estado), de de
(nome do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





## Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2020

#### ANEXO X

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Município de Irecê – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG n° \_xxxxx, inscrita no CPF sob o n° \_xxx\_, brasileira, residente e domiciliado à rua \_xxxxxxxxxxx\_, nesta cidade, e a empresa \_xxxxxxxxxxxx, estabelecida na \_xxxxxxxxxxxxx, n° \_xxxx\_, CNPJ n° \_xxxxxxxxxxx\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_xxxxxxxxxxx\_, portador da carteira de identidade RG n° \_xxxxxxxx\_, inscrito no CPF sob o n° \_xxxxxxxx\_, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 003/2019, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 004/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

# CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR 1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes precos, para futuras

	, conforme abaixo:						
Item	Descrição	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total		

1.2 – Os serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o serviço ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos serviços.

# CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irecê não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos

M



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

- 2.3 Em cada ordem de serviço decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subseqüente a data da entrega e/ou execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base na(s) ordem(ns) de serviço(s) solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega e/ou execução total dos quantitativos solicitados na(s) ordem(ns) de serviço(s) e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Irecê e conter o número do empenho correspondente
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 prova de regularidade com a Previdência Social (CND Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





- 3.3.4 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.5 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.8 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

# CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de execução do serviço ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 4.2 A empresa prestadora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a execução dos serviços foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.
- 4.2.1 A execução será feita nos endereços constantes das ordens de serviço, e caberá ao responsável pelo recebimento dos serviços ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2 Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendose, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer execução de serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou

M



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do serviço que foi realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

## 5.1 - Do Município

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

#### 5.2 - Da Detentora

50/55

- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com a execução dos serviços.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





- 5.2.5 Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 Efetuar os serviços conforme indicado na ordem de serviço(s) prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.7 Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

# CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 O contrato de execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- **7.1** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das ordens de serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 05 (cinco) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 **Suspensão** de até 05 (cinco) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta

M



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

- 7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ.
- 7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

# CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





- 8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

# CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- 9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita\_irece@hotmail.com





## CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados guando da emissão das Notas de Empenho.

## CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° xxx /20xx.

## CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° \_xxx\_/20xx e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Irecê – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê, Ba, \_xxx\_ de \_xxxxxxxxxxx de 20xxx

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:		
Nome:	 	
CFP nº	 	
Nome:		
CFP n°	 	

